



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 897/93

Autoriza o pagamento de despesas de Técnicos dos órgãos Estaduais e Federais a serviço no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba(MG) aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de técnicos dos órgãos Estaduais e Federais que, no interesse do Município, prestaram serviços em prol de seu desenvolvimento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica:

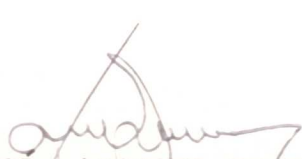
- I - A servidores de Órgãos instalados no Município;
- II - Na condição de estada permanente;
- III - Em estada sem programas definidos pelos Órgãos Estaduais e Federais.


Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO POMBA, 17 de setembro de 1993;
226ª da Fundação e 161ª da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- PREFEITO MUNICIPAL -


GILBERTO DOS SANTOS
- CHEFE DE GABINETE -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS